



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
E INOVAÇÕES



**TERMO ADITIVO Nº 05/2020 AO
CONTRATO Nº 01/2017 QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO MUSEU DE ASTRONOMIA E
CIÊNCIAS AFINS - MAST E A EMPRESA
JGM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.071.191/0001-33, com sede à Rua General Bruce, nº 586, Bairro Imperial de São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20921-030 neste ato representado pela sua Diretora, **Anelise Pacheco**, portadora do documento de identidade nº 05846728-3 do IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº. 777.092.097-34, domiciliada e residente na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 722 de 7 de fevereiro de 2018, publicada no D.O.U. em 9 de fevereiro de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE** e a sociedade empresária **JGM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.952.819/0001-06, sediada na Avenida das Américas, nº 19.005, bloco 01, sala 427, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 227900-703, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Raphael Willian Paes Pereira**, portador do documento de identidade nº 204312292 do DIC/RJ e inscrito no CPF sob nº 112.165.457-66, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo nº 01208.000077/2015-19** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 01/2017**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 10/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:

1.1.1. A prorrogação de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses;

1.1.2. O reajuste dos materiais e insumos pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, referente ao período de novembro/2019 a novembro/2020, conforme o item 6.4, previamente estabelecido no contrato nº 01/2017.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
E INOVAÇÕES



1.1.3. A supressão da rubrica “Contribuição Social” de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 3 - Provisões para Rescisão da Planilha de Custos, com base no art. 12 da Lei nº 13.982 de 11 de dezembro de 2019, que versa que a partir de 1º de janeiro de 2020, fica extinta a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência do contrato será de **02/01/2021 a 02/01/2022**.
- 2.2. Em atenção à Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, os efeitos financeiros da revisão do contrato, com base no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas à exclusão da rubrica “Contribuição Social” de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Submódulo 4.4. Provisão para Rescisão da Planilha de Custos, retroagirão a **01/01/2020**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 57, II e no art. 65, II, alínea *d* e § 2º e 5º da Lei nº 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DOS EFEITOS FINANCEIROS

- 4.1. O valor mensal do contrato passará de **R\$ 36.177,45** (trinta e seis mil cento e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) para **R\$ 36.045,08** (trinta e seis mil e quarenta e cinco reais e oito centavos) durante o período de **01/01/2020 a 01/01/2021**, em função do comando legal descrito no art. 12 da Lei nº 13.932/2019 e para **R\$ 36.208,40** (trinta e seis mil duzentos e oito reais e quarenta centavos) a partir de **02/01/2021** data do início da vigência do quinto termo aditivo ao Contrato nº 01/2017, perfazendo assim um acréscimo percentual de aproximadamente **0,45%**.
- 4.2. Assim, o valor total do contrato passará de **R\$ 434.129,40** (quatrocentos e trinta e quatro mil cento e vinte e nove reais e quarenta centavos) para **R\$ 432.540,94** (quatrocentos e trinta e dois mil quinhentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos) durante o período de **01/01/2020 a 01/01/2021** e para **R\$ 434.500,80** (quatrocentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais e oitenta centavos) durante o período de **02/01/2021 a 01/01/2022**.
- 4.3. A empresa JGM Serviços de Engenharia e Consultoria Ltda irá restituir ao MAST o valor de **R\$ 1.588,44** (mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) referente aos



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
E INOVAÇÕES



valores pagos a rubrica “Contribuição Social” de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa na Planilha de Custos que foram excluídos por força da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019 a partir de 1º de janeiro de 2020, referente ao período de 01/01/2020 a 01/01/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para a execução deste termo aditivo, no corrente exercício, correrão à conta do seguinte orçamento específico:

Gestão/Unidade: 0001/240124

Empenho nº: 2020NE800095

Fonte de Recurso: 0100

Programa de Trabalho: 172659

Elemento de Despesa: 339037

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A contratada prestará garantia no valor de **R\$ 21.725,04** (vinte e um mil setecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), na modalidade de seguro garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual, conforme art. 19, inc. XIX da IN 02/2008 SLTI/MPOG, observadas as condições previstas no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato Principal, no que não colidirem com o teor do presente pacto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo contratante, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
E INOVAÇÕES



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

E por estarem de pleno acordo com todas as disposições aqui enunciadas, as partes celebram o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2020.

Anelise Pacheco

CPF nº 777.092.097-34

Diretora do MAST

Raphael Willian Paes Pereira

CPF nº 112.165.457-66

Sócio da JGM Serviços de Engenharia e
Consultoria Ltda.